



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária nº 5/2021

Decisão Nº: D/RS - 47/2021

Data: 4 de junho de 2021

Interessado: Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Recursos Humanos (NRHU); Núcleo de Fluxos Processuais (NFPR); Gerência de Fiscalização e Inspetorias (GFINS); Núcleo de Planejamento e Padronização (NPLAN); Setor de Inovação (SINO); Núcleo de Controle Operacional (NCOP); Setor de Suporte e Logística (SLOG); Setor de Processos (SPRO); Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1 (SFIS-1); Supervisão (NM) de Fiscalização Regional 2 (SFIS-2); Supervisão (NM) de Fiscalização Regional 3 (SFIS-3); Núcleo de Controle de Atividades (NATV); Unidade de Apoio (UAPO); Unidades das Inspetorias; Núcleo Executivo de Gabinete (NEXG).

Referência: Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, processo nº [2021.000004520-8](#), documento 0510926.

Ementa: Homologa a Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que aprova "*ad referendum*" da Diretoria, alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, destinadas à unificação de áreas administrativas do Conselho.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2021, ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES) acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando a Solicitação GGES 0499027, constante no processo nº 2021.000004520-8, oriunda da Gerência de Gestão do Conselho acerca da adequação da área de Registro do Crea-RS; considerando que no atual desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS identifica-se a necessidade de reestruturar administrativamente duas áreas de nível estratégico do Crea-RS, propiciando assim uma melhor configuração estratégica na estrutura organizacional e funcional do Conselho; considerando a urgência de tal aplicabilidade, tendo em vista o teor do Despacho GGES 0499850, constante no processo nº 2021.000004520-8, subscrito eletronicamente pela Presidente do Crea-RS, em 20 de maio de 2021, autorizando a emissão de *ad referendum* da Diretoria, considerando o teor da Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que "*RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum da Diretoria, as seguintes alterações no desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, alusivas à unificação de áreas e unidades administrativas do Conselho: I - extinguir a unidade administrativa denominada de Setor de Planejamento e Controle, vinculado e subordinado ao Núcleo de Suporte Técnico da Gerência de Fiscalização; II - unificar as áreas administrativas*

denominadas de Gerência de Fiscalização e Gerência das Inspetorias, passando a área unificada a ser denominada de **Gerência de Fiscalização e Inspetorias**, de sigla **GFINS**; III - a nova unidade gerencial, para o seu funcionamento, terá as áreas administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: a) **Núcleo de Planejamento e Padronização**, de sigla **NPLAN**, nova denominação do antigo Núcleo de Suporte Técnico, que possui vinculado e subordinado o Setor de Inovação, de sigla SINO, nova denominação do antigo Setor de Geoprocessamento; b) **Núcleo de Controle Operacional**, de sigla **NCOP**, que possui vinculado e subordinado o Setor de Suporte e Logística, de sigla SLOG; o Setor de Processos, de sigla SPRO; e as supervisões de Fiscalização, de nível médio, que foram reorganizadas de 4 (quatro) para **3 (três) regiões**, com a seguinte configuração e denominação: 1. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1 (Leste), que engloba as Zonais Serra, Sinos e Litoral, de sigla SFIS-1; 2. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 2 (Centro/Norte), que engloba as Zonais Metropolitana, Central e Planalto, de sigla SFIS-2; 3. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 3 (Oeste/Sul), que engloba as Zonais Noroeste, Sul, Alto Uruguai, Fronteira Oeste e Fronteira Sudoeste, de sigla SFIS-3; c) **Núcleo de Controle de Atividades**, de sigla **NATV**, que possui vinculada e subordinada a Unidade de Apoio, de sigla UAPO; e as Unidades das Inspetorias. **Parágrafo único.** As modificações que tratam o caput deste artigo, serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS, na próxima reunião subsequente à data deste ato administrativo. Art. 2º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. 3º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser devidamente registradas pelas áreas competentes, nos locais e instrumentos destinados à Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 24 de maio de 2021.", **DECIDIU**, homologar a Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, alterações no desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, destinadas à unificação de áreas administrativas do Conselho. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado. Absteve-se de votar o senhor 1º Vice-Presidente conselheiro Cezar Augusto Pinto Motta.**

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/06/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0521325** e o código CRC **FA5C20C6**.